



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuuis.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Gêneros Alimentícios/Cestas Básicas** montadas em embalagens contendo todos os itens relacionados, as quais serão distribuídas à pessoas/famílias em vulnerabilidade social, mediante parecer social emitido pela Assistente Social da respectiva Secretaria conforme especificações da tabela abaixo.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo unitário da contratação para aquisição de 600 cestas básicas armazenadas em embalagens transparentes, contendo os seguintes itens em cada cesta.

LOTE ÚNICO					
ITEM	Quant de Cestas	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário p/ cestas	Valor total das cestas
01	600	cestas	<p>Cesta Básica, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">-1 unid Óleo de soja 900 ml, embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.-1 unid Farinha de milho média, tipo 1, embalagem de 1 kg, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.- 1 unid Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 5kg, íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.- 1 unid Açúcar cristal, embalagem de 2 kg, íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.- 2 unid Feijão preto, tipo 1, cada embalagem de 1kg, íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.- 2 unid Massa tipo Espaguete, embalagem de 500g cada, embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.- 1 unid Arroz branco polido, tipo 1, embalagem de 5 kg, embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.- 1 unid Sal iodado de mesa, embalagem de 1Kg,	143,25	85.950,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

	<p>contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia de entrega.</p> <p>- 1 unid Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas A e D, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, conter informação nutricional no rótulo do produto.</p>	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender às necessidades humanas básicas de vulnerabilidade temporária, de forma integrada com os demais serviços prestados no Município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares, conforme preconiza as garantias do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.662/15.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o atendimento das necessidades dos usuários da Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O aceite do objeto a ser contratado somente se dará por completo quando atendido todos os requisitos e especificações citadas no ETP demais documentos que embasam o processo licitatório

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o atendimento das necessidades dos usuários da Política de Assistência Social tornando-se, assim, imprescindível.

Para a composição dos valores de referência, foram utilizados como parâmetro os orçamentos enviados por empresas, os quais foram solicitados pela Prefeitura, destes valores foi feito uma média, que será utilizada como referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, a empresa deverá estar devidamente regularizada perante as normas exigidas, o item do objeto deverá estar em conformidade com as descrições solicitadas, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulamentárias.

A Lei nº 14.133/2021 fixa que são objetivos do processo licitatório: I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; As empresas devem cumprir com os requisitos estabelecidos na lei 14.133/21.

Os serviços que tratam o presente Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados com zelo e destreza. A contratada deverá entregar os produtos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, tão logo seja expedido o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação e quantidade do item; A cesta básica deverá ser entregue em embalagem transparente contendo todos os itens descritos no ETP e em



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6^a Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

boas condições de higiene, embalagens devidamente lacradas e dentro do prazo de validade previsto neste ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas no Valor de Referência **Anexo VII**, deste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participar de licitação de outros órgãos
3. Dispensas de licitação
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores, sites das empresas especializadas, no portal de compras governamentais (Painel de Preços), no site de preços públicos Cotação Zênite e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de cestas básicas. Primeiramente, a existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

Com relação a Adesão a Ata de outros órgãos não encontramos licitações em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços e ou compatível com o descriptivo necessário. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgãos não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, os valores previstos nesta provável aquisição ultrapassam valores para dispensa de licitação.

Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio Município em aquisições anteriores, acaba



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6^a Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuuis.rs.gov.br>

possibilitando que o Órgão realize um Pregão, na forma eletrônica, por Registro de Preços, permitindo realizar a aquisição conforme a demanda da secretaria solicitante. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorecem o aumento da competitividade e, por consequência, o surgimento de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade do mercado regional para o fornecimento do objeto. Diante do exposto, a solução encontrada foi a realização de um Pregão, na forma eletrônica, Registro de Preços, para Aquisição de Cestas Básicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de Cestas Básicas foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2024 pela Secretaria de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O procedimento de aquisição será mediante Pregão , na forma eletrônica, Registro de Preços, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final da aquisição, bem como resultar em custo adicional na mão de obra para junção dos itens nas cestas.

9. ALINHAMENTO COM O PAC

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos pelo menor preço, até o limite do preço unitário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuuis.rs.gov.br>

máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de Cestas Básicas para serem entregues à pessoas/famílias em vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Entre-Ijuís/RS.

Administração almeja com a contratação da pretendida solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta-consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização por se tratar de insumos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6^a Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Em razão do estudo realizado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas de municípios que necessitam deste material.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. RESPONSÁVEIS

Entre-Ijuís, 28 de abril de 2025

Jhessica Muller da Silveira Spat
Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Mun. de Assistência Social
Entre-Ijuís/RS